CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

APROVADO
Unanimidade
EM 02/09/2019
Presidente

Projeto de Lei nº063 /2019 Autor: Vereador Leonardo Barbosa dos Santos

Partido - Solidariedade

EMENTA: VEDA a nomeação para cargos em comissão, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340 – Lei Maria da Penha, no âmbito da Administração pública direta e indireta, no Município São Lourenço da Mata.

Art. 1° Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, no Município São Lourenço da Mata, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições prevista na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A vedação tem início com a condenação em decisão transitada em julgado, até a comprovação da pena.

Art.2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Agosto de 2019.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR – SD